

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2008

ACTA Nº 12/2008

Aos quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e oito, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta de Maio do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-12/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 105 de 03-06-2008, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	253.520,10 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	441,19 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	1.869,49 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	1.449,52 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,04 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	34.818,87 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	8.053,04 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	7.347,37 €
Conta nº24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	11.131,54 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	3.823,37 €
Em cofre	Tesouraria	831,18 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		324.122,30 €

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Saldo de:	Operações Orçamentais	289.904,65 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	34.217,65 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		324.122,30 €

OBRAS

PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS DO REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

Foi presente uma informação da Chefe Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida com o seguinte teor: "Tenho a honra de informar V. Ex^a que, nos termos do n^o 2 do Artigo 65^o do diploma referido em epígrafe, a Câmara Municipal deverá designar um mínimo de três técnicos, dos quais dois devem ter habilitação legal para ser autor de projecto. Neste âmbito, proponho a V. Ex^a a seguinte constituição da comissão de vistorias, tendo em conta os técnicos deste município: -----

Eng^a Maria Soledade Almeida Pires, Eng^a Civil; -----

Eng^o Nuno Filipe Sernache Lopes, Eng^o Civil; -----

Joaquim Jorge Pires Dias. -----

No caso de impedimento, de um dos membros da comissão, proponho: Fernando Manuel da Silva Salgueiro, Chefe de Secção de Obras. -----

À consideração superior." -----

Despacho do Presidente: "À Câmara Municipal. Marvão, 29/05/2008" -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Sr^a Chefe de Divisão e nomear a comissão proposta. -----

SUBSTITUIÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO/EMISSÁRIO DA PORTAGEM – ETAR – APRESENTAÇÃO DE CUSTOS DE INDEFINIÇÃO DO PROJECTO

Foi presente uma informação da Chefe Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida com o seguinte teor: "Tenho a honra de informar V. Ex^a que, de acordo com os custos apresentados os mesmos se reportavam ao período compreendido entre 21 de Dezembro de 2007 e 22 de Janeiro de 2008. -----

Como este período correspondia ao período de suspensão da empreitada comunicado pelo empreiteiro, solicitou-se ao nosso consultor de administração, uma informação sobre a apresentação destes custos. -----

A mesma foi entregue e encontra-se anexa a esta informação, concluindo o seguinte: ----

"A demora na conclusão dos trabalhos resultou da incapacidade demonstrada pelo empreiteiro para adquirir e instalar em tempo útil os materiais que ele próprio havia proposto. -----

A aprovação dos novos materiais pelo dono da obra acarretou, como é óbvio, algum tempo de paragem na obra, o qual foi compensado com a concessão de prorrogação para a sua conclusão por período correspondente. -----

Inexistem, por isso, quaisquer razões justificativas da agora reclamada indemnização, dada a demonstrada inaplicabilidade ao caso da situação contemplada no artigo 172^o, n^o 4, do já referido Regime Jurídico da Execução de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n^o 59/99, de 2/3, uma vez que a situação ali referida jamais se verificou." -----

De acordo com esta informação, concordo com a mesma, no entanto, V. Ex^a decidirá. ----

À consideração superior." -----

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não efectuar o pagamento da indemnização solicitada pelo empreiteiro. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foram presentes as revisões referidas em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 43/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a as revisões apresentadas, com uma abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Canário, em virtude da revisão não ser acompanhada de uma nota explicativa. -----

Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

6ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 44/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

GEMINAÇÃO COM CASTELO DE PIAUI (BRASIL) -----

Tendo este assunto sido presente na última reunião do executivo, realizada no passado dia 21 de Maio, foi deliberado submeter novamente a apreciação na reunião de hoje, com a seguinte informação do Sr. Vice – Presidente, Dr. Pedro Sobreiro: -----

“Na Reunião de Câmara de dia 21 de Maio, foi apresentado um relatório elaborado pela Técnica Superior de História, Dr.ª Catarina Bucho Machado, que expressava o estado em que se encontrava o processo de geminação com a localidade brasileira do Castelo do Piauí (antigo Marvão). (Anexo1) -----

Este documento, concretizado sob minha proposta, pretendia recapitular todo o processo mas também traçar linhas de acção para o futuro, ao analisar a proposta concreta que recebemos via e-mail em Maio último, para que uma comitiva de Marvão se deslocasse ao Piauí em Julho para assinar oficialmente o protocolo de geminação. -----

Uma vez que existiu um convite formal para esta visita, custeada na totalidade pelos parceiros brasileiros (à excepção das passagens aéreas), o assunto foi abordado em sede de reunião de câmara para que pudesse ser debatida a composição da comitiva e a oportunidade de concretização deste processo que, é importante notar, foi por nós iniciado. -----

No dia seguinte à elaboração da proposta, recebemos um novo e-mail que nos dava conta da assumpção pelas autoridades brasileiras do documento de geminação por nós proposto. -----

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Estando assim estabelecidas formalmente as bases de entendimento, os passos seguintes serão a formalização oficial do acordo no Brasil pela comitiva portuguesa e a assinatura oficial em Portugal, por parte da comitiva brasileira. -----

Neste primeiro contacto protocolar oficial previsto para Julho (Brasil) e Novembro (Portugal) serão definidas as equipas formais que irão operacionalizar a geminação, dos dois lados do Atlântico, promovendo a cooperação entre as duas localidades irmãs em áreas tão diversas como o Turismo, a Cultura, a Economia e Acção Social. -----

Tendo ficado acordado na última reunião que o assunto regressaria à próxima reunião após análise mais detalhada da orçamentação da viagem, urge agora que seja feita a aprovação do texto definitivo do protocolo (Anexo 2) e a definição em concreto dos timings e da composição da comitiva para que consigamos honrar o convite oficial realizado pela Perfeitura do Piauí.” -----

Sobre este assunto, foi também apresentada outra proposta, do Sr. Presidente da Câmara, que diz o seguinte: *“Na última reunião ordinária da Câmara Municipal foi aprovado, genericamente, o processo de geminação entre o Município de Marvão e o Município de Castelo de Piauí, Brasil e, ainda, a proposta para a visita de uma delegação municipal ao Brasil, composta por cinco elementos. Aceitei a proposta e votei a favor da mesma porque aceito os princípios que norteiam as geminações, tive em alta consideração a amabilidade do convite do Município Brasileiro e porque se reduziu em dois terços a delegação apresentada na proposta. -----*

Desde então, até agora, no curto espaço de duas semanas, todos os jornais de referência mencionaram a crise instalada nas suas manchetes, abordando as suas diversas vertentes: combustíveis, imobiliária, bancária, bolsista, ambiental. Talvez a maior crise da modernidade. Este foi o tema dominante nos dois últimos números do semanário Expresso. Podemos ficar indiferentes? Com certeza que não. -----

Como tal, e depois de uma profunda reflexão que a tomada de decisões me obriga face às necessidades dos munícipes perante as novas situações geradas pela crise nacional e internacional, que já se apresenta com toda a visibilidade, considereei urgente preparar a adaptação de curto prazo à situação que estamos a atravessar e, para começar, reduzir e racionalizar algumas despesas correntes e/ou intenções de forma a não pôr em causa até ao fim do presente ano o forçoso equilíbrio da relação receitas/despesas correntes, imposto pela lei das finanças locais, sob pena de penalização que implica corte significativo nas receitas do FEF o que provocaria sérios danos na actividade municipal.

Assim, proponho, entre outras medidas, o incentivo à redução dos consumos de gasóleo, o envolvimento e motivação dos funcionários para a necessária racionalização, o reforço no controle de receitas do fornecimento de águas, o reforço da disciplina orçamental, e considero pertinente que, sem pôr em causa a presente geminação, se adiem as deslocações de ambas as partes até que neste município sejam criadas as necessárias condições para o efeito. -----

Quando apresento a presente proposta tenho em linha de conta outro factor para além do referido, ou seja, para se reduzir e racionalizar num serviço público é preciso apelar à respectiva colaboração e compreensão colectiva no seio da instituição e da população que servimos. Ora, dados os antecedentes/exemplos de várias geminações na proximidade que não geraram mais valias e se reduziram a contactos e viagens institucionais, a concretização da visita da nossa delegação ao Brasil, face às dificuldades que se avolumam cada dia, seria incompreendida ao ponto de tornar incoerente a necessária atitude colectiva face à presente crise. -----

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto, venho propor à Câmara Municipal que a proposta de geminação aprovada na última reunião de Câmara seja alterada, adiando a momento adequado a deslocação da delegação do Município de Marvão ao Brasil. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a geminação com o Castelo de Piauí (Brasil) e submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea d) do nº 4 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Foi ainda deliberado por maioria que se deslocará ao Brasil uma comitiva de quatro pessoas, composta pelos seguintes membros: o Sr. Vereador da Cultura em funções e responsável pela concretização da Geminação, Dr. Pedro Sobreiro, a Srª Vereadora Drª Madalena Tavares que despoletou o processo, a Técnica da Cultura, Drª Catarina Bucho, que acompanhou todo o projecto e o Sr. Presidente da Assembleia Municipal em representação desse órgão. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal absteve-se na votação deste assunto. -----

IGESPAR – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA GEORREFERENCIAÇÃO DOS IMÓVEIS COM PROTECÇÃO LEGAL -----

Na reunião ordinária realizada no dia 18 de Março de 2008, foi aprovado por unanimidade a minuta deste Protocolo a celebrar entre o IGESPAR e o Município de Marvão, que agora foi remetido para o Município, para ser assinado e autenticado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido Protocolo. -----

SERVIÇO DE FINANÇAS DE MARVÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMT PARA MARCO ANTÓNIO MORAIS GARCIA -----

Pelo Serviço de Finanças de Marvão foi enviado o processo nº 06/06, relativo ao contribuinte, Marco António Morais Garcia, respeitante à isenção de IMT requerida nos termos das alíneas g) e j) do nº 6 do respectivo Código. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção solicitada. -----

SERVIÇO DE FINANÇAS DE MARVÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMT PARA CARLA ALEXANDRA FERREIRA REBOCHO -----

Pelo Serviço de Finanças de Marvão foi enviado o processo nº 05/06, relativo à contribuinte, Carla Alexandra Ferreira Rebocho, respeitante à isenção de IMT requerida nos termos das alíneas g) e j) do nº 6 do respectivo Código. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção solicitada. -----

PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORIFICAS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 45/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regulamento apresentado e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

EXPEDIENTE – SUBSIDIOS

COMISSÃO DE FESTAS DA BEIRÃ

Foi presente o ofício datado de 16 de Maio de 2008, a solicitar o apoio logístico habitual para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Carmo, nos dias 16,18 e 19 de Julho do corrente ano, e solicitam também a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a Festa deste ano.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para pagamento de um espectáculo, mediante a apresentação do comprovativo da respectiva despesa.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

OBRAS PARTICULARES

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 46/08)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

VENDEDORES AMBULANTES

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de concessão e renovação de cartões de vendedores ambulantes.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 47/08)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 17 horas.

2008.06.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2008.06.04